



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Tribunal Pleno Administrativo

RESOLUÇÃO N. 190, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre o Planejamento e a Gestão Estratégica no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Acre.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, por seu Pleno Administrativo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12 da Lei Complementar nº 221, de 30 de dezembro de 2010, combinado com os artigos 48 e 50, inciso XIII, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a edição da Resolução n. 198, de 1º de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que dispõe sobre o Planejamento e a Gestão Estratégica no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de alinhamento dos planos estratégicos do Tribunal de Justiça à Estratégia Nacional do Poder Judiciário para o sexênio 2015/2020 – Estratégia Judiciário 2020, instituída pelo art. 1º da Resolução CNJ n. 198/2014, especialmente no que se refere aos Macrodesafios do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO as propostas apresentadas por todos os segmentos do Poder Judiciário do Estado do Acre para revisão do atual Planejamento Estratégico que vigorará durante o sexênio 2015-2020, em sete encontros de trabalho ocorridos entre os meses de agosto a dezembro do ano de 2014;

CONSIDERANDO, finalmente a decisão do Tribunal Pleno Administrativo tomada no julgamento do processo administrativo n. 0101530-58.2014.801.0000 na 17ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 17 de dezembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Planejamento e a Gestão Estratégica do Tribunal de Justiça do Estado do Acre para o sexênio 2015-2020.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Tribunal Pleno Administrativo

Art. 2º São componentes básicos do Planejamento Estratégico do Tribunal de Justiça:

- I – Missão;
- II – Visão;
- III – Valores;
- IV – Objetivos Estratégicos.

§ 1º Os componentes mencionados no caput do artigo integram o Mapa Estratégico constante do Anexo I desta Resolução.

§ 2º Os componentes mencionados no caput do artigo são complementados pelos indicadores, metas e projetos estratégicos previstos nos Anexos III, IV e V desta Resolução.

§ 3º Os planos de gestão bianuais deverão estar alinhados ao Planejamento Estratégico, nos termos do art. 4º, *caput*, da Resolução n. 198 do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 3º Os indicadores, metas e projetos estratégicos e previstos nos Anexos III, IV e V desta Resolução, deverão ser revistos e aprovados pelo Tribunal Pleno, anualmente, no mês de outubro.

Art. 4º São características do Planejamento Estratégico:

- I – abrangência mínima de 6 (seis) anos;
- II – alinhamento ao Plano Estratégico Nacional;
- III – observância do conteúdo temático dos Macrodesafios Nacionais do Poder Judiciário;
- IV – existência de pelo menos um indicador de resultado para cada objetivo estratégico;
- V – estabelecimento de metas e projetos estratégicos associados a indicadores de resultado;
- VI – desenvolvimento de iniciativas suficientes ao alcance das metas;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Tribunal Pleno Administrativo

VII – participação efetiva de magistrados de primeiro e segundo graus e servidores, garantida a contribuição da sociedade;

VIII – utilização da metodologia *Balanced Scorecard* - BSC (Indicadores Balanceados de Desempenho), em sua elaboração.

Art. 5º A execução da estratégia é de responsabilidade dos magistrados e servidores do primeiro e segundo graus do Poder Judiciário, consoante disposto no art. 7º da Resolução nº 198 do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 6º A proposta orçamentária será obrigatoriamente alinhada ao Plano Estratégico, de forma a garantir os recursos necessários à sua execução, conforme previsto no art. 4º, § 4º, da Resolução nº 198 do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 7º Compete ao Presidente do Tribunal de Justiça, conjuntamente com os demais integrantes do Comitê Gestor do Planejamento e da Estratégia, coordenar as atividades de planejamento e gestão estratégica, a preparação e a realização de reuniões, avaliação e adoção de medidas necessárias à melhoria do desempenho institucional.

§ 1º As deliberações do Comitê Gestor terão caráter consultivo, visando subsidiar as decisões e ações dos órgãos Diretivos do Tribunal de Justiça.

~~§ 2º O Comitê Gestor será constituído pelo Presidente, Vice-Presidente, Corregedor Geral de Justiça, dois Desembargadores escolhidos pelo Pleno Administrativo, dois Juízes de Direito escolhido pelo Presidente do Tribunal de Justiça e pelo Diretor de Gestão Estratégica do Poder Judiciário.~~

~~§ 2º O Comitê Gestor será constituído pelo Presidente, Vice-Presidente, Corregedor Geral de Justiça, Diretor da Escola do Poder Judiciário, dois Desembargadores escolhidos pelo Pleno Administrativo, dois Juízes de Direito escolhido pelo Presidente do Tribunal de Justiça e pelo Diretor de Gestão Estratégica do Poder Judiciário.~~ (Alterado pela Resolução TPADM nº 239, de 4.9.2019)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Tribunal Pleno Administrativo

§ 2º O Comitê Gestor será constituído pelo Presidente, Vice-Presidente, Corregedor Geral de Justiça, Diretor da Escola do Poder Judiciário, dois Desembargadores escolhidos pelo Pleno Administrativo, dois Juízes de Direito escolhido pelo Presidente do Tribunal de Justiça, e pelo Diretor de Gestão Estratégica do Poder Judiciário. [\(Alterado pela Resolução TPADM nº 242, de 28.11.2019\)](#)

§ 3º Os membros do Comitê Gestor que forem escolhidos atuarão pelo período de dois anos, permitida a recondução.

§ 4º O Presidente conduzirá os trabalhos do Comitê Gestor e será substituído sucessivamente pelo Vice-Presidente, Corregedor-Geral da Justiça ou, na ausência destes, por um Desembargador integrante do Comitê, seguindo a ordem de antiguidade no Tribunal.

§ 5º As reuniões do Comitê Gestor terão periodicidade mensal, com foco no planejamento, controle e avaliação das ações por ele coordenadas, visando o compartilhamento das experiências e à melhoria do desempenho institucional. [\(Acrescido pela Resolução TPADM nº 242, de 28.11.2019\)](#)

§ 6º Os nomes dos membros do Comitê Gestor serão publicados em ato do Presidente. [\(Acrescido pela Resolução TPADM nº 242, de 28.11.2019\)](#)

~~Art. 8º Os objetivos estratégicos serão coordenados pelos Desembargadores indicados no Anexo II desta Resolução.~~

Art. 8º Os objetivos estratégicos serão coordenados pelos Desembargadores indicados pelo Tribunal Pleno Administrativo, cujos nomes serão posteriormente publicados em ato do Presidente. [\(Alterado pela Resolução TPADM nº 242, de 28.11.2019\)](#)

Parágrafo único. Os coordenadores auxiliarão o Comitê Gestor do Planejamento e da Estratégia, analisando a execução e apresentando proposições referentes aos respectivos objetivos estratégicos.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Tribunal Pleno Administrativo

Art. 9º Serão realizadas Reuniões de Análise Estratégica (RAE), com periodicidade quadrimestral, para avaliação e acompanhamento dos resultados do trimestre anterior, nas quais poderá promover ajustes e outras medidas necessárias à melhoria do desempenho institucional.

Parágrafo único. As Reuniões de Análise Estratégica (RAE) serão organizadas pelo Comitê Gestor e contarão ainda com participação dos Coordenadores, representantes de órgãos administrativos e jurisdicionais e outros participantes que forem convidados, se for o caso.
(Incluído pela Resolução TPADM nº 242, de 28.11.2019)

Art. 10 Para promover a estratégia, devem ser realizados eventos com ampla participação de magistrados e servidores, pelo menos anualmente.

Parágrafo único. O Comitê Gestor poderá convidar representantes das Funções Essenciais à Justiça, da sociedade, das universidades ou de instituições para participar dos eventos, contribuindo com a estratégia do Poder Judiciário.

Art. 11 Esta Resolução entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2015.

Publique-se.

Rio Branco (AC), 17 de dezembro de 2014.

Desembargador **Roberto Barros**
Presidente

Desembargadora **Cezarinete Angelim**
Vice-Presidente

Desembargador **Pedro Ranzi**
Corregedor-Geral da Justiça



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Tribunal Pleno Administrativo

Desembargadora **Eva Evangelista**
Membro

Desembargador **Samoel Evangelista**
Membro

Desembargador **Adair Longuini**
Membro

Desembargador **Denise Bonfim**
Membro

Desembargador **Francisco Djalma**
Membro

Desembargadora **Waldirene Cordeiro**
Membro

Desembargador **Regina Ferrari**
Membro

Desembargador **Junior Alberto**
Membro



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Tribunal Pleno Administrativo

ANEXO I

(Art. 2º, § 1º)

MAPA ESTRATÉGICO





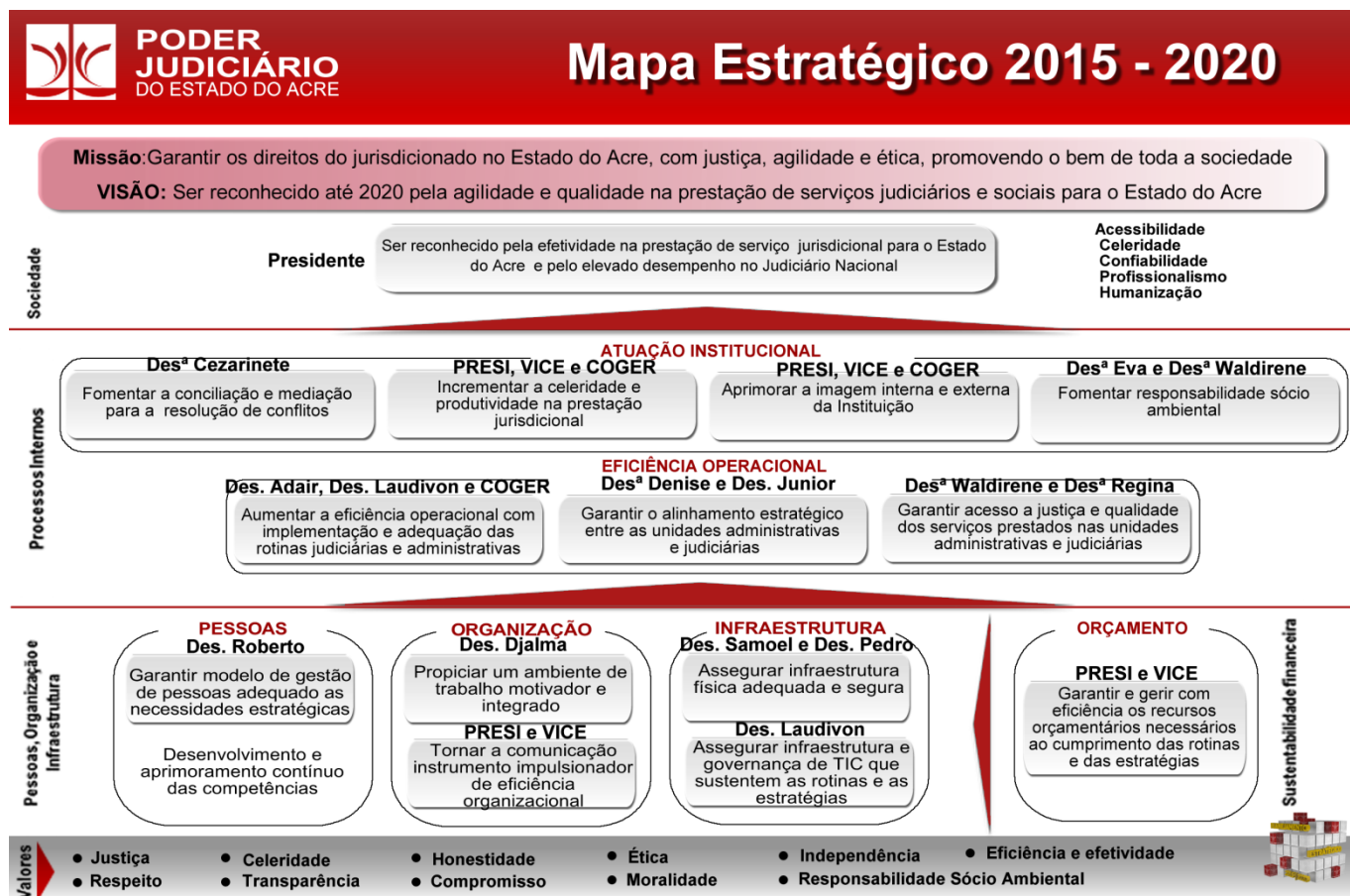
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Tribunal Pleno Administrativo

ANEXO II

(Art. 8º)

COORDENADORES DOS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

(Revogado pela Resolução TPADM nº 242, de 28.11.2019)





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Tribunal Pleno Administrativo

ANEXO III

(Art. 2º, § 2º)

INDICADORES

LISTA DE INDICADORES ESTRATÉGICOS		
Nome do Indicador	Descritivo do indicador	Responsável pelo levantamento e apuração do indicador
Pesquisa de reconhecimento (Grau de reconhecimento da sociedade)	Pesquisa de opinião pública (representantes da sociedade, jurisdicionado, Advogados, Defensores Públicos e Promotores), orientada por critérios metodológicos, afim de apurar um índice de reconhecimento público.	Diretor da DIINS
IPCJUS	Índice de produtividade comparada entre os tribunais	CNJ
Taxa de acordos de conciliação	É a relação entre o número de acordos realizados sob o número de audiências de conciliação realizadas. Expurga-se as audiências com ausência de uma ou ambas as partes e as redesignadas.	Gerente de serviços auxiliares
Meta 1: Processos de conhecimento julgados	Mensurar a taxa de julgamento dos processos de conhecimento	Diges
Meta 2: Julgados	Mensurar a taxa de julgamento dos processos de conhecimento distribuídos até 2010 (1º grau), 2011 (2º grau, julgados e turmas recursais)	Diges
Taxa de agilidade no julgamento das ações de improbidade administrativa e crimes contra a administração pública	Identificar e julgar todas as ações de improbidade administrativa e ações penais relacionadas a crimes contra a administração pública.	Diges
Taxa de ações coletivas julgadas	Identificar e julgar as ações coletivas no primeiro e no segundo grau	Diges
Taxa de ações penais por crime de homicídio julgadas	Julgar as ações penais por crime de homicídio ajuizados até 31/12/2009.	Diges
Índice de atendimento a demanda no 1º grau	Mede a relação entre o número de processos baixados e o número de casos novos no 1º grau	Diges
Índice de atendimento a demanda no 2º grau	Mede a relação entre o número de processos baixados e o número de casos novos no 2º grau	Diges
Taxa de Congestionamento processual	Mede o volume de processos represados no TJAC (1º e 2º grau)	Diges
Número de divulgações institucionais (papeis, atribuições e conquistas do TJAC)	Será mensurado o número de divulgações promovidas (materiais de publicidade e jornalísticos, campanhas institucionais, palestras, eventos pedagógicos e culturais e outros) pelo TJAC informando a sociedade dos papeis, atribuições e conquistas do TJAC.	Letícia Medeiros



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Tribunal Pleno Administrativo

Cobertura da força de trabalho das rotinas judiciárias = Grau de adequação da alocação de pessoal de acordo com as competências	Estabelecer e aplicar parâmetros objetivos de distribuição da força de trabalho, vinculados à demanda de processos, com garantia de estrutura mínima da área fim	Supervisor do processo
Grau de adequação da alocação de pessoal de acordo com as competências	Mensura a relação entre o somatório das áreas com alocação de pessoas de acordo c/ conformidade definida e total das áreas c/ competências definidas	Gerência de Desenvolvimento de Pessoal
Lacuna de competências	É a relação entre as competências desenvolvidas e as competências necessárias no TJAC	Gerência de Desenvolvimento de Pessoal
Índice de clima organizacional	Mede o grau de satisfação dos colaboradores diretos do TJAC	Gerência de Desenvolvimento de Pessoal
Cumprimento do plano de ação da pesquisa de clima organizacional	Será desenvolvido um plano de ação para os itens críticos identificados na pesquisa. Este indicador irá aferir o quanto desse plano é cumprido.	Gerência de Desenvolvimento de Pessoal
Satisfação Interna - Comunicação Interna	Mede o grau de satisfação dos colaboradores no critério comunicação interna através da pesquisa de clima organizacional.	Gerência de Des. Pessoas (aplicação) e Gerente de Comunicação (elaboração)
Índice de cumprimento do plano de comunicação interna	Será desenvolvido um plano de atividade de comunicação interna. Este indicador irá aferir o quanto desse plano é cumprido.	Gerente de Comunicação
Cumprimento do plano de obras	Afere o quanto do plano de obras, elaborado a partir da Resolução 170/2012, Sistema de Priorização de Obras, foi executado no período. O plano de obras são as obras (reformas, ampliações e construções novas) prioritárias para o TJAC para o ano.	Gerência de Instalações
Índice de condições de trabalho	Percentual de itens atendidos por um check list elaborado pelo TJAC baseado na norma Regulamentadora 17 do Ministério do Trabalho e Emprego	Diretor(a) da DRVAC
Lacuna de TI	Mensura o percentual de lacunas de TI sanadas a partir da identificação das demandas estratégicas do TJAC e dos itens da pesquisa IGOV- TI do TCU	Diretor da DITEC
Índice de conformidade de sistemas	Avalia a conformidade (técnica e de uso) dos sistemas que suportam as rotinas e a estratégia, bem como a Obsolescência de sistemas ao longo do tempo.	Gerente de Sistemas
Índice de execução do Plano de Risco dos serviços de TI críticos	Mede a relação dos riscos de TI contidos no Plano de Risco que foram afastados em relação aos riscos identificados.	Gerentes de Banco de Dados, Sistemas e Redes
Execução orçamentária	Mede orçamento executado em relação ao orçamento atualizado no final do período	Gerente de Planejamento Estratégico
Execução do orçamento estratégico	Mede a execução do orçamento estratégico em relação ao planejado	Gerente de Planejamento Estratégico
Aumento de recursos orçamentários	Mede os recursos orçamentários provenientes de arrecadação própria e de outras fontes (convênios, parcerias, etc)	Gerente de Planejamento Estratégico



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Tribunal Pleno Administrativo

ANEXO IV

(Art. 2º, § 2º)

PROJETOS ESTRATÉGICOS

Projetos Estratégicos 2015-2020
1. Revisão do Modelo de Gestão da DIGES
2. Revisão do Modelo de Gestão da DIINS
3. Programa de Alinhamento e Desdobramento da Estratégia
4. Programa de mediação
5. Virtualização dos processos administrativos
6. Programa de conciliação
7. Programa de qualidade de vida
8. Gestão de competência
9. Modelo de gestão de pessoas
10. Programa de ampliação das Receitas
11. Redesenho e implementação das rotinas de trabalhos das Unidades Jurisdicionais do TJAC
12. Planejamento de TIC
13. Programa de Infraestrutura física
14. Sistema de Gestão de Custos